



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD 2 / 1981)

DIEEx nº 2605-SSec Contr/SALC/Div Adm
EB: 64191.004446/2023-91

São Paulo, SP, 23 de novembro de 2023

Do Auxiliar da Subseção Contratos 2

Ao Sr Chefe da Seção de Licitação e Contratos, Chefe da Divisão Administrativa/Fiscal Administrativo, Auxiliar do Tesoureiro 1, Chefe Setor Financeiro, Chefe da Seção de Planejamento e Controle, Adjunto da Seção de Planejamento e Controle

Assunto: valores pagos a menor em JAN, FEV e MAR 23 (contrato 04-2019)

Anexos:

- 1) E-mail do preposto confirmando que não há pendências de JAN a MAR 23.pdf
- 2) Termo de Inquirição onde diz que não serão cobrados os clientes suspensos.pdf
- 3) Valores suspensos em MAR 23 que não serão cobrados.PNG
- 4) Valores suspensos em FEV 23 que não serão cobrados.PNG
- 5) Valores suspensos em JAN 23 que não serão cobrados.PNG
- 6) E-mail de concorde da Telefonica para liquidação de faturas a menor.pdf

1. Sobre o assunto informo o que segue abaixo e em anexo, apenas formalizando o que já foi juntado às faturas dos três primeiros meses do corrente ano:

a) quanto aos valores pagos a menor no meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2023, foi apurado em processo administrativo, executado pelo 2º Sgt Márcio Cruz, que a empresa Telefônica Brasil S/A, por intermédio de seu preposto, Senhor Orlando D' Antonio Junior, recusou-se a receber a quantia suspensa em fatura, mesmo cientes que não havia tido glosa nos meses em questão.

b) foram informados os erros e contestadas as faturas mensalmente na ocasião, que estavam com valores a menor, com 2 (dois) links / itens (clientes 01144461 e 01144512) suspensos automaticamente pela empresa, mesmo tendo sido utilizados por este Centro de Telemática de Área, que pagou os valores que vieram dos meses em questão e que tentou pagar as devidas diferenças dos clientes suspensos, o que foi recusado pela empresa, conforme inquirição e e-mail do preposto em anexo.

2. Outrossim, tal DIEEx apenas visa a formalizar a situação já esclarecida por meio de processo administrativo, onde restou apurado que a empresa em questão não quis gerar uma segunda via dos valores em aberto, que deveriam ser pagos, mas que a mesma abriu mão e que não serão cobrados agora e, nem tampouco, futuramente.

3. Face ao exposto, os valores em questão foram os seguintes por mês, que somados totalizaram o montante de R\$ 26.194,44 :

- Janeiro de 2023: cliente 01144461 (R\$ 5.191,76) e cliente 01144512 (R\$ 3.539,72) totalizando o valor mensal de R\$ 8.731,48 ;
- Fevereiro de 2023: cliente 01144461 (R\$ 5.191,76) e cliente 01144512 (R\$ 3.539,72);

totalizando o valor mensal de R\$ 8.731,48 ; e

- Março de 2023: cliente 01144461 (R\$ 5.191,76) e cliente 01144512 (R\$ 3.539,72);
totalizando o valor mensal de R\$ 8.731,48 .

██████████ - 2º Sgt
Auxiliar da Subseção Contratos 2

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt** ██████████, em 23/11/2023, às 14:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

6x/k-0/dJ-hEe6-dsZu